

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2003

III

Série

Número 22

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Declaração de rectificação n.º 2-A/2003

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Declaração de rectificação n.º 2-A/2003

Por ter sido efectuada indevidamente a publicação dos avisos dos concursos da Secretaria Regional da Educação, no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 249, 9.º suplemento, de 31 de Dezembro de 2002, a mesma fica sem efeito, pelo que se procede à sua publicação na íntegra.

Secretaria-Geral da Presidência, 31 de Janeiro de 2003.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Concurso para provimento de lugares do quadro geral do 1.º ciclo do ensino básico para o ano escolar de 2003/2004.

REGIME DO CONCURSO

- 1 - Nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, declara-se aberto o concurso anual para provimento de lugares do quadro geral do 1.º ciclo do ensino básico.
- 1.1 - O concurso rege-se pelos diplomas legais referidos e ainda pelo disposto no presente aviso.

PRAZO DO CONCURSO

- 2 - O concurso está aberto pelos prazos fixados no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações intro-duzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, que são os seguintes:
- 2.1 - Para os candidatos residentes na RAM, 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região;
- 2.2 - Para os candidatos não residentes na RAM, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

VAGAS POSTAS A CONCURSO

- 3 - Os lugares disponíveis para concurso são os constantes no mapa anexo ao presente aviso.
- 3.1 - Além dos lugares referidos no número anterior poderão os candidatos ser opositores a quaisquer escolas da Região, mesmo que nelas não existam vagas, tendo em conta a recuperação prevista no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio.
- 3.2 - As vagas assinaladas com sinal (-) não serão recuperadas nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

- 4 - As Escolas assinaladas com (W) já se encontram a funcionar a tempo inteiro.

- 5 - As Escolas assinaladas com (fi) provavelmente entrarão a tempo inteiro no ano 2003/2004.

QUOTA DE EMPREGO

- 6 - Dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota destinada a primeiro provimento em lugar do quadro, para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, calculada nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, a qual será considerada no âmbito da prioridade estabelecida na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, que configura o concurso externo.

- 6.1 - O provimento far-se-á de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto. Contudo, caso o candidato tenha obtido colocação em lugar não reservado, proceder-se-á à verificação se, nos lugares reservados ao abrigo do diploma, obteria colocação em preferência, manifestada, que lhe seja mais favorável. Se for esse o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á essa vaga, realizando-se nova fase de colocações de acordo com a lista de graduação.

APRESENTAÇÃO A CONCURSO

- 7 - A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento de um boletim e de uma ficha modelo n.º 2/2002/SRE e n.º 2-A/2002/SRE, que podem ser adquiridos nas Delegações Escolares e na Direcção Regional de Administração Educativa.

- 7.1 - Os candidatos residentes no Continente ou na Região Autónoma dos Açores poderão adquirir os citados impressos no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, Rua Professor Gomes Teixeira, à Rua de Possidónio da Silva, 1300 Lisboa, Secretaria Regional da Educação e Cultura dos Açores, Direcções Regionais e ainda nas Casas da Madeira sediadas em Lisboa, Coimbra, Porto e Açores, respectivamente.

- 7.2 - No preenchimento do espaço destinado ao nome (no rosto do boletim), deverão os candidatos ter em atenção o seguinte:

- a) Não indicar partículas entre nomes ou sobrenomes, deixando em branco uma quadrícula entre cada um deles;
 b) Quando o espaço for insuficiente para escrever o nome completo, deverão escrever sempre, pelo menos, os dois primeiros e o último nome ou sobrenome por extenso, substituindo todos ou parte dos intermédios pelas respectivas iniciais.

- 8 - Os candidatos opositores a mais de um concurso (Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira), deverão dar prioridade apenas a um deles, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, devendo para o efeito assinalar no ponto 5 do boletim de concurso a respectiva opção.

HABILITAÇÕES

- 9 - Candidatos habilitados com o curso de Professor do Ensino Primário, licenciatura ou bacharelato para o Ensino Primário, ministrado pelos estabelecimentos de ensino superior orientados para a formação inicial de Professores, pelas Escolas do Magistério Primário ou equivalente e diplomados com o Curso Especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 111/76, de 7 de Fevereiro.

GRADUAÇÃO PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO ANTES DAPROFISSIONALIZAÇÃO

- 10 - De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, a graduação profissional de cada candidato é a classificação profissional acrescida de um valor por cada ano de serviço docente oficial ou equiparado.

10.1 - O tempo de serviço docente anterior à profissionalização no 1.º Ciclo do Ensino Básico, prestado neste ou noutro grau ou ramo de ensino, oficial ou equiparado é expresso em dias e será valorizado de 0,5 valores por cada 365 dias de serviço docente;

10.2 - Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para o concurso serão referidos até 31 de Agosto de 2002, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio;

10.3 - A ordenação dos candidatos far-se-á tendo em consideração as situações referidas neste aviso e de acordo com o disposto nos artigos 12.º, 13.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio e pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

PREFERÊNCIAS

- 11 - No boletim de concurso os candidatos poderão indicar as suas preferências por:
- Um máximo de 40 escolas da RAM;
 - Um máximo de 5 concelhos da RAM;
 - Todas as zonas da RAM.

11.1 - A indicação das preferências será expressa:

- Tratando-se de escolas, pelo número de código que corresponde a cada uma;

- Tratando-se de concelhos, pelo número de código que corresponde a cada um;
- Tratando-se de zonas, pelo número de código que corresponde a cada uma.

DOCUMENTOS A ENVIAR

- 12 - Os candidatos independentemente de terem ou não processo individual constituído nas Delegações Escolares, deverão acompanhar o boletim e a ficha do concurso, dos seguintes elementos:

- Certidão comprovativa das habilitações declaradas, na qual deverá constar obrigatoriamente a indicação de terem concluído o respectivo curso ou os elementos que permitam confirmar a respectiva classificação profissional;
- Certidões de tempo de serviço docente ou equiparado e de tempo de serviço militar obrigatório, para os candidatos que possuem e não estejam vinculados à Direcção Regional onde façam entrega dos documentos;
- Documento comprovativo no caso de docente com nacionalidade estrangeira, de aprovação na prova de domínio da língua portuguesa, nos termos do Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de Agosto e Portaria n.º 46/2002, de 15 de Março do Secretário Regional de Educação.
- Documento(s) comprovativo(s) da situação que permitam o enquadramento no escalão A, para os concorrentes que não sejam titulares de qualquer escola;
- Registo biográfico, devidamente autenticado pelos Serviços;
- Os candidatos ao presente concurso que se encontram na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, deverão juntar ao boletim de candidatura, declaração sob compromisso de honra, do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

ENTREGAE ENVIO DE BOLETINS

- 13 - Os impressos referidos no ponto 7, do presente aviso (boletins e fichas de candidatura), são entregues depois de devidamente preenchidos, nos serviços referidos nos números seguintes. Neste caso, os concorrentes devem enviar fotocópia do bilhete de identidade:

- Os candidatos residentes na Região Autónoma da Madeira, nas Delegações Escolares onde se encontram vinculados;
- Na Delegação Escolar mais próxima da sua residência ou na Direcção Regional de Administração Educativa quando não se encontrarem na situação anterior e residam nesta Região;

13.3 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e em exercício de funções, entregarão toda a documentação da sua candidatura nas Direcções Regionais, que depois de devidamente confirmada, deverá ser enviada à Direcção Regional de Administração Educativa, Secretaria Regional de Educação, Apartado 3206, 9051 - 901 Funchal Codex, no prazo de 3 dias após o último dia de concurso.

13.4 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e que não estejam em exercício de funções, enviarão com aviso de recepção toda a documentação para a direcção indicada no ponto 13.3, deste aviso.

13.5 - Os Delegados Escolares entregarão em mão, através de protocolo, na Direcção Regional de Administração Educativa da Secretaria Regional da Educação, todos os boletins e fichas recebidos, acompanhados da relação nominal dos candidatos, até 3 dias após o termo do prazo do concurso.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS

14 - Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos do 1.º ciclo do Ensino Básico, serão objecto de confirmação da responsabilidade do respectivo Delegado Escolar, ou de quem o substitua, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.

14.1 - A confirmação no número anterior implica:

- a) A posição, no local adequado do boletim e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo da Delegação Escolar;
- b) A exigência relativamente aos candidatos, por parte do Delegado Escolar ou de quem os substitua, da entrega dos documentos que julguem indispensáveis para o efeito.

14.2 - Quando houver lugar à rectificação ao tempo de serviço e classificação profissional constantes do boletim, as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pelas Delegações Escolares e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida, recorrer-se a outros documentos existentes no processo do candidato ou por este apresentados para o efeito;

14.3 - Os Delegados Escolares não poderão confirmar declarações constantes dos boletins de concurso sem que nos processos dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.

15 - A lista provisória dos candidatos estará nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração Educativa, nas Direcções Regionais, na Região Autónoma dos Açores e nas Casas da Madeira sediadas em Lisboa, Coimbra, Porto e Açores respectivamente e no endereço electrónico: <http://www.madeira-edu.pt/drae>.

RECLAMAÇÕES

16 - Os candidatos poderão apresentar reclamações, a formalizar no impresso modelo n.º 4/2002/SRE, não apenas dos elementos constantes da lista provisória de graduação mas também dos verbetes, no prazo de oito dias a contar do dia imediato ao da mencionada publicação, conforme o disposto no artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, devendo ser respeitado o encaminhamento referido no ponto 13.3 e seguintes do presente aviso.

17 - Para os não residentes na Região Autónoma da Madeira, o prazo de reclamações é de 20 dias a partir do dia seguinte ao da sua publicação, devendo ser encaimadas para a direcção indicada no ponto 13.3.

18 - O triplicado do referido impresso, que servirá de recibo, será devolvido ao candidato no próprio acto de entrega, quando as reclamações forem veiculadas nas Delegações Escolares, ou por via postal, quando forem dirigidas directamente à Direcção Regional de Administração Educativa, devendo neste caso o candidato fazê-las acompanhar de subscrito endereçado e franquiado para os efeitos de retorno.

19 - Do recibo referido no número anterior constarão obrigatoriamente a indicação de recebido, a data e assinatura do responsável, sempre autenticada com o selo ou carimbo a óleo da entidade receptora.

20 - As Delegações Escolares enviarão diariamente as reclamações recebidas para o endereço indicado no ponto 13.3 do presente aviso, tendo em atenção os prazos referidos nos números 16 e 17.

21 - Serão arquivadas todas as reclamações não veiculadas pelas formas previstas no presente aviso.

22 - Do que for decidido relativamente a cada reclamação apresentada, será dado conhecimento aos reclamantes, através de cópia do respectivo impresso.

23 - A não apresentação de reclamações por parte dos candidatos, dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes equivale a aceitação tácita das mesmas listas.

DESISTÊNCIAS

24 - Chama-se a atenção para o prazo estabelecido no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

25 - Os concorrentes não residentes na RAM deverão dirigir as desistências para o mesmo endereço indicado no ponto 13.3 do presente aviso.

MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

26 - São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais, os seguintes:

- a) Apresentação do boletim de concurso irregularmente preenchido;
- b) Prestação de falsas declarações;

- c) Entrega fora do prazo do boletim de concurso ou outros documentos exigidos;
- d) Remessa dos documentos de candidatura por encaminhamento diferente do indicado no presente aviso;
- e) Encontrar-se o candidato em exercício de outro cargo público e desejar exercer funções docentes em regime de acumulação;
- f) Não possuir habilitação profissional adequada para o exercício de funções no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

LISTA DE COLOCAÇÕES

27 - As listas ordenada definitiva e de colocação serão publicadas no Jornal Oficial da Região, e no Diário da República afixadas nas Delegações Escolares e na Direcção Regional de Administração Educativa, e disponíveis no endereço electrónico: <http://www.madeira-edu.pt/drae>.

APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO APÓS COLOCAÇÃO

28 - A data de apresentação dos Professores colocados por este concurso, se outra não for indicada, será o 1.º dia útil do mês de Setembro de 2003.

PRAZOS

29 - Quando o último dia de qualquer prazo, constante do regime do concurso, coincidir com um sábado, domingo ou feriado, considera-se o mesmo transferido para o 1.º dia útil seguinte.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 25 de Janeiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

RELAÇÃO DE VAGAS CONCURSO AO QUADRO GERAL DE PROFESSORES DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO ANO ESCOLAR DE 2003 - 2004

CONCELHO DACALHETA	VAGAS
31 01 101 - EB1/PE de Ladeira e Lamaceiros, Arco da Calheta *	0
31 01 102 - EB1/PE do Lombo da Guiné, Arco da Calheta *	0
31 01 103 - EB1/PE do Lombo do Atouguia, Calheta *	1
31 01 104 - EB1/PE da Calheta →	0
31 01 106 - EB1/PE do Estreito da Calheta *	-1
31 01 107 - EB1/PE da Fajã da Ovelha	0
31 01 108 - EB1/PE do Jardim do Mar	0
31 01 109 - EB1/PE do Paúl do Mar *	1
31 01 110 - EB1/PE da Ponta do Pargo *	1

CONCELHO DE CÂMARA DE LOBOS	VAGAS
31 02 102 - EB1/PE de Ribeiro d'Alforra, Câmara de Lobos *	0
31 02 103 - EB1/PE do Pedregal, Câmara de Lobos *	1
31 02 104 - EB1/PE de Rancho e Caldeira, Câmara de Lobos	0
31 02 105 - EB1/PE do Ribeiro Real, Câmara de Lobos *	0
31 02 106 - EB1/PE de Câmara de Lobos	0
31 02 107 - EB1/PE do Curral das Freiras *	0
31 02 108 - EB1/PE de Seara Velha, Curral das Freiras	0
31 02 109 - EB1 do Castelejo, Estreito de Câmara de Lobos	-3
31 02 110 - EB1/PE do Covão, Estreito de Câmara de Lobos*	2
31 02 112 - EB1/PE do Garachico, Estreito de Câmara de Lobos	0
31 02 113 - EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos *	0
31 02 114 - EB1/PE da Marinheira, Estreito de Câmara de Lobos *	2
31 02 115 - EB1/PE das Romeiras, Estreito de Câmara de Lobos	1
31 02 116 - EB1/PE da Vargem, Estreito de Câmara de Lobos *	0
31 02 117 - EB1/PE do Jardim da Serra *	3

31 02 118 - EB1/PE do Foro, Jardim da Serra *	1
31 02 119 - EB1 das Fontainhas, Quinta Grande	0
31 02 120 - EB1/PE das Fontes, Quinta Grande	0
31 02 121 - EB1/PE da Quinta Grande	0
31 02 122 - EB1/PE de Fonte da Rocha *	1

CONCELHO DOFUNCHAL	VAGAS
31 03 101 - EB1 do Imaculado Coração de Maria	0
31 03 103 - EB1/PE do Livramento, Monte *	4
31 03 104 - EB1/PE do Tanque, Monte *	-5
31 03 105 - EB1 da Pena, Santa Luzia *	0
31 03 106 - EB1/PE de São Filipe, Santa Maria Maior *	2
31 03 107 - EB1/PE de Ribeiro Domingos Dias, Santa Maria Maior *	1
31 03 108 - EB1/PE de Visconde Cacongo, Santa Maria Maior *	0
31 03 109 - EB1/PE de Boliqueime, Santo António *	-1
31 03 110 - EB1 da Chamorra, Santo António	0
31 03 111 - EB1/PE da Ladeira, Santo António	0
31 03 112 - EB1/PE do Laranjal, Santo António	0
31 03 113 - EB1/PE do Lombo dos Aguiaraes, Santo António *	1
31 03 114 - EB1 de Louros, Santa Maria Maior *	0
31 03 115 - EB1/PE do Salão, Santo António	0
31 03 116 - EB1/PE do Tanque, Santo António *	2
31 03 117 - EB1/PE dos Três Paus, Santo António	0
31 03 118 - EB1/PE de Faial, Santa Maria Maior *	3
31 03 119 - EB1/PE de São Gonçalo *	1
31 03 120 - EB1/PE do Palheiro Ferreiro, São Gonçalo *	0
31 03 121 - EB1/PE da Ajuda, São Martinho	0
31 03 122 - EB1/PE do Areeiro, São Martinho	0
31 03 123 - EB1/PE da Igreja, São Martinho *	2
31 03 124 - EB1/PE da Nazaré, São Martinho *	0
31 03 125 - EB1/PE das Quebradas, São Martinho	0
31 03 126 - EB1 da Carreira, Sé	0
31 03 127 - EB1/PE da Cruz de Carvalho, São Pedro *	0
31 03 128 - EB1 dos Ilhéus, Sé	1
31 03 129 - EB1/PE do Galeão, São Roque *	6
31 03 130 - EB1/PE do Lombo Segundo, São Roque *	1
31 03 209 - Escola Básica de Santo António *	4

CONCELHO DE MACHICO	VAGAS
31 04 101 - EB1/PE de Água de Pena *	-1
31 04 102 - EB1/PE do Caniçal *	1
31 04 103 - EB1/PE dos Maroços, Machico *	0
31 04 104 - EB1/PE da Ribeira Seca, Machico *	-3
31 04 105 - EB1/PE de Machico *	-2
31 04 106 - EB1/PE do Serrado, Porto da Cruz	0
31 04 107 - EB1 da Santo António da Serra *	0
31 04 108 - EB1 do Caramanchão *	0
31 04 203 - Escola Básica do Porto da Cruz *	1

CONCELHO DO PORTO SANTO	VAGAS
31 05 101 - EB1/PE do Carvalhal e Carreira, Canhas *	1
31 05 102 - EB1/PE do Lombo dos Canhas, Canhas *	1
31 05 103 - EB1/PE do Vale e Cova do Pico, Canhas *	-1
31 05 104 - EB1/PE da Madalena do Mar *	0
31 05 105 - EB1/PE da Lombada, Ponta do Sol *	0
31 05 106 - EB1/PE do Lombo de São João, Ponta do Sol *	4
31 05 109 - EB1/PE da Ponta do Sol *	-1

CONCELHO DO PORTO MONIZ	VAGAS
31 06 104 - EB1/PE do Seixal *	0
31 06 105 - EB1/PE do Porto Moniz *	2

CONCELHO DARIBEIRABRAVA	VAGAS
31 07 101 - EB1/PE da Corujeira, Campanário	0
31 07 102 - EB1/PE do Campanário	2
31 07 103 - EB1/PE do Lugar da Serra, Campanário *	1
31 07 105 - EB1/PE da Fajã da Ribeira, Ribeira Brava	0
31 07 106 - EB1/PE de São Paulo, Ribeira Brava *	0
31 07 107 - EB1/PE do Lombo de São João, Ribeira Brava *	1
31 07 108 - EB1/PE do Pomar da Rocha, Ribeira Brava	0
31 07 109 - EB1 da Ribeira Brava	1

31 07 110 - EB1/PE da Serra d'Água *	0
31 07 111 - EB1 da Bica de Pau, Tabua	0
31 07 112 - EB1/PE da Tabua *	-1

CONCELHO DE SANTA CRUZ	
VAGAS	
31 08 101 - EB1/PE da Nogueira, Camacha *	0
31 08 102 - EB1/PE da Camacha *	1
31 08 104 - EB1/PE do Rochão, Camacha *	0
31 08 105 - EB1/PE das Figueirinhas, Caniço *	0
31 08 106 - EB1/PE do Caniço *	-1
31 08 107 - EB1/PE Dr. Clemente Tavares, Gaula *	0
31 08 109 - EB1/PE de Santa Cruz *	-1
31 08 110 - EB1/PE da Terça de Cima, Santa Cruz *	1

CONCELHO DE SANTANA	
VAGAS	
31 09 101 - EB1/PE do Arco de São Jorge *	0
31 09 103 - EB1/PE de Covas, Faial	0
31 09 104 - EB1/PE do Lombo de Cima, Faial *	0
31 09 106 - EB1/PE de Santana *	-1
31 09 107 - EB1/PE do Caminho Chão, Santana *	2
31 09 108 - EB1/PE de São Jorge *	0
31 09 109 - EB1/PE de São Roque do Faial *	1

CONCELHO DE SÃO VICENTE	
VAGAS	
31 10 101 - EB1/PE da Fajã do Penedo, Boaventura *	0
31 10 102 - EB1/PE da Boaventura *	-2
31 10 103 - EB1/PE da Ponta Delgada *	1
31 10 106 - EB1/PE de São Vicente *	0
31 10 107 - EB1/PE da Vila de São Vicente *	0
31 10 108 - EB1/PE do Rosário, São Vicente	0

CONCELHO DO PORTO SANTO	
VAGAS	
32 01 101 - EB1/PE da Camacha, Porto Santo *	0
32 01 102 - EB1/PE do Campo de Baixo, Porto Santo *	0
32 01 103 - EB1/PE do Porto Santo *	0

As Escolas assinaladas com (*) já se encontram a funcionar a tempo inteiro.

As Escolas assinaladas com (→) provavelmente entrarão a tempo inteiro no ano 2003/2004.

Aviso

Concurso para provimento de lugares do quadro único de educadores de infância para o ano escolar de 2003/2004.

REGIME DO CONCURSO

1 - Nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, declarar-se aberto o concurso anual para provimento de lugares do quadro único de educadores de infância.

1.1 - O concurso rege-se pelos diplomas legais referidos e ainda pelo disposto no presente aviso.

PRAZO DO CONCURSO

2 - O concurso está aberto pelos prazos fixados no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio que são os seguintes:

2.1 - Para os candidatos residentes na RAM, 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região;

2.2 - Para os candidatos não residentes na RAM, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

VAGAS POSTAS A CONCURSO

3 - Os lugares disponíveis para concurso são os constantes no mapa anexo ao presente aviso.

3.1 - Além dos lugares referidos no número anterior poderão os candidatos ser opositores a quaisquer creches, jardins de infância, infantários e estabelecimentos de educação pré-escolar da Região, mesmo que nelas não existam vagas, tendo em conta a recuperação prevista no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

3.2 - As vagas assinaladas com sinal (-) não serão recuperadas nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

QUOTA DE EMPREGO

4 - Dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota destinada a primeiro provimento em lugar do quadro, para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, calculada nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, a qual será considerada no âmbito da prioridade estabelecida na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, que configura o concurso externo.

4.1 - O provimento far-se-á de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto. Contudo, caso o candidato tenha obtido colocação em lugar não reservado, proceder-se-á à verificação se, nos lugares reservados ao abrigo do diploma, obteria colocação em preferência, manifestada, que lhe seja mais favorável.

Se for esse o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á essa vaga, realizando-se nova fase de colocações de acordo com a lista de graduação.

APRESENTAÇÃO A CONCURSO

5 - A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento de um boletim e de uma ficha modelo n.º 1/2002/SRE e n.º 1-A/2002/SRE, que podem ser adquiridos nas Delegações Escolares e na Direcção Regional de Administração Educativa.

5.1 - Os candidatos residentes no Continente ou na Região Autónoma dos Açores poderão

adquirir os citados impressos no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, Rua Professor Gomes Teixeira, à Rua de Possidonio da Silva 1300 Lisboa, Secretaria Regional da Educação e Cultura dos Açores, Direcções Regionais e ainda nas Casas da Madeira sediadas em Lisboa, Coimbra, Porto e Açores, respectivamente.

- 5.2 - No preenchimento do espaço destinado ao nome (no rosto do boletim), deverão os candidatos ter em atenção o seguinte:
- a) Não indicar partículas entre nomes ou sobrenomes, deixando em branco uma quadrícula entre cada um deles;
 - b) Quando o espaço for insuficiente para escrever o nome completo, deverão escrever sempre, pelo menos, os dois primeiros e o último nome ou sobrenome por extenso, substituindo todos ou parte dos intermédios pelas respectivas iniciais.
- 6 - Os candidatos opositores a mais de um concurso (Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira), deverão dar prioridade apenas a um deles, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, devendo para o efeito assinalar no ponto 5 do boletim de concurso a respectiva opção.

HABILITAÇÕES

- 7 - Candidatos habilitados com o curso de Educadores de Infância, Licenciatura ou Bacharelato ministrado pelos estabelecimentos de ensino superior orientados para a formação inicial de Educadores, pelas Escolas normais de Educadores de Infância ou equivalente e diplomados com o Curso de promoção a Educadores de Infância a que se refere o Despacho n.º 52/80, de 12 de Junho.

GRADUAÇÃO PROFISSIONAL/TEMPO DE SERVIÇO ANTES DA PROFISSIONALIZAÇÃO

- 8 - De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, a graduação profissional de cada candidato é a classificação profissional acrescida de um valor por cada ano de serviço oficial ou equiparado.

- 8.1 - O tempo de serviço docente anterior à profissionalização na educação pré-escolar, prestado noutro grau ou ramo de ensino, oficial ou equiparado, é expresso em dias e será valorizado de 0,5 valores por cada 365 dias de serviço prestado.

- 8.2 - Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para o concurso serão referidos até 31 de Agosto de 2002, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

- 8.3 - A ordenação dos candidatos far-se-á tendo em consideração as situações referidas neste aviso e de acordo com o disposto nos artigos 12.º, 13.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio e pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

PREFERÊNCIAS

- 9 - No boletim de concurso os candidatos poderão indicar as suas preferências por:
- a) Um máximo de 40 creches, jardins de infância, infantários e estabelecimentos de educação pré-escolar da RAM;
 - b) Um máximo de 5 concelhos da RAM;
 - c) Todas as zonas da RAM.
- 9.1 - A indicação das preferências será expressa:
- a) Tratando-se de creches, jardins de infância, infantários e estabelecimentos de educação pré-escolar, pelo número de código que corresponde a cada um;
 - b) Tratando-se de concelhos, pelo número de código que corresponde a cada um;
 - c) Tratando-se de zonas, pelo número de código que corresponde a cada uma;

DOCUMENTOS A ENVIAR

- 10 - Os candidatos independentemente de terem ou não processo individual constituído nas Delegações Escolares, deverão acompanhar o boletim e a ficha de concurso dos seguintes elementos:
- 10.1 - Certidão comprovativa das habilitações declaradas, na qual deverá constar obrigatoriamente a indicação de terem concluído o respectivo curso ou os elementos que permitam confirmar a respectiva classificação profissional;
 - 10.2 - Certidões de tempo de serviço docente ou equiparado e de tempo de serviço militar obrigatório, para os candidatos que possuem e não estejam vinculados à Direcção Regional onde façam entrega dos documentos;
 - 10.3 - Documento comprovativo no caso do docente de nacionalidade estrangeira, da aprovação na prova do domínio da língua portuguesa nos termos do Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de Agosto e da Portaria n.º 46/2002, de 15 de Março de 2002;
 - 10.4 - Documento(s) comprovativo(s) da situação que permitam o enquadramento no escalão A, para os concorrentes que não sejam titulares de qualquer Estabelecimento de Educação Pré-Escolar;
 - 10.5 - Registo Biográfico, devidamente autenticado pelos serviços.

10.6 - Os candidatos ao presente concurso que se encontrarem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, deverão juntar ao boletim de candidatura, declaração sob compromisso de honra, do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

ENTREGAE ENVIO DE BOLETINS

11 - Os impressos referidos no ponto 5, do presente aviso (boletins e fichas de candidatura), são entregues depois de devidamente preenchidos, nos serviços referidos nos números seguintes. Neste caso, os concorrentes devem enviar fotocópia do bilhete de identidade.

11.1 - Os candidatos residentes na Região Autónoma da Madeira, nas Delegações Escolares onde se encontram vinculados.

11.2 - Na Delegação Escolar mais próxima da sua residência ou na Direcção Regional de Administração Educativa quando não se encontrarem na situação anterior e residam nesta Região.

11.3 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e em exercício de funções, entregarão toda a documentação da sua candidatura nas Direcções Regionais, que depois de devidamente confirmada, deverá ser enviada à Direcção Regional de Administração Educativa, Secretaria Regional de Educação, Apartado 3206, 9051 - 901 Funchal Codex, no prazo de 3 dias após o último dia de concurso;

11.4 - Os candidatos não residentes na Região Autónoma da Madeira e que não estejam em exercício de funções, enviarão com aviso de recepção toda a documentação para a direcção indicada no n.º 11.3, deste aviso.

11.5 - Os Delegados Escolares entregarão em mão, através de protocolo, na Direcção Regional de Administração Educativa da Secretaria Regional da Educação, todos os boletins e fichas recebidos, acompanhados da relação nominal dos candidatos, até 3 dias após o termo do prazo do concurso.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS

12 - Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos de educação pré-escolar, serão objecto de confirmação e da responsabilidade do respectivo Delegado Escolar, ou de quem o substitua, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.

12.1 - A confirmação no número anterior implica:
 a) A posição, no local adequado do boletim e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo da Delegação Escolar;

b) A exigência relativamente aos candidatos, por parte do Delegado Escolar ou de quem o substitua, da entrega dos documentos que julguem indispensáveis para o efeito.

12.2 - Quando houver lugar à rectificação ao tempo de serviço e classificação profissional constantes do boletim, as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pelas Delegações Escolares e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida, recorrer-se a outros documentos existentes no processo do candidato ou por este apresentados para o efeito;

12.3 - Os Delegados Escolares não poderão confirmar declarações constantes dos boletins de concurso sem que nos processos dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.

13 - A lista provisória dos candidatos estará nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração Educativa, nas Direcções Regionais, na Região Autónoma dos Açores e nas Casas da Madeira sediadas em Lisboa, Coimbra, Porto e Açores respectivamente e no endereço electrónico: www.madeira-edu.pt/drae.

RECLAMAÇÕES

14 - Os candidatos poderão apresentar reclamação, a formalizar no impresso modelo n.º 4/2002/SRE, não apenas dos elementos constantes da lista provisória de graduação mas também dos verbetes, no prazo de oito dias a contar do dia imediato ao da mencionada publicação conforme o disposto no artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, devendo ser respeitado o encaminhamento referido nos n.ºs 11.3 e seguintes do presente aviso.

15 - Para os não residentes na Região Autónoma da Madeira, o prazo de reclamações é de 20 dias a partir do dia seguinte ao da sua publicação, devendo ser encaminhadas para a Direcção indicada no ponto 11.3.

16 - O triplicado do referido impresso, que servirá de recibo, será devolvido ao candidato no próprio acto de entrega, quando as reclamações forem veiculadas nas Delegações Escolares, ou por via postal, quando forem dirigidas directamente à Direcção Regional de Administração Educativa, devendo neste caso o candidato fazê-las acompanhar de subscrito endereçado e franquiado para os efeitos de retorno.

17 - Do recibo referido no número anterior constarão obrigatoriamente a indicação de recebido, a data e assinatura do responsável, sempre autenticada com o selo ou carimbo a óleo da entidade receptora.

18 - As Delegações Escolares enviarão diariamente as reclamações recebidas para o endereço indicado no número 11.3 do presente aviso, tendo em atenção os prazos referidos nos números 14 e 15.

19 - Serão arquivadas todas as reclamações não veiculadas pelas formas previstas no presente aviso.

- 20 - Do que for decidido relativamente a cada reclamação apresentada, será dado conhecimento aos reclamantes, através de cópia do respectivo impresso.
- 21 - A não apresentação de reclamações por parte dos candidatos, dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes equivale a aceitação tácita das mesmas listas.

DESISTÊNCIAS

- 22 - Chama-se à atenção para o prazo estabelecido no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio.
- 23 - Os concorrentes não residentes na RAM deverão dirigir as desistências para o endereço indicado no ponto 11.3 do presente aviso.

MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

- 24 - São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais, os seguintes:
- Apresentação do boletim de concurso irregularmente preenchido;
 - Prestação de falsas declarações;
 - Entrega fora de prazo do boletim de concurso ou outros documentos exigidos;
 - Remessa dos documentos de candidatura por encaminhamento diferente do indicado no presente aviso;
 - Encontrar-se o candidato em exercício de outro cargo público e desejar exercer funções docentes em regime de acumulação;
 - Não possuir habilitação profissional adequada para o exercício de funções na educação pré-escolar.

LISTA DE COLOCAÇÕES

- 25 - As listas ordenada definitiva e de colocação serão publicadas no Jornal Oficial da Região, no Diário da República e afixadas nas Delegações Escolares e na Direcção Regional de Administração Educativa, disponíveis no endereço electrónico: www.madeira-edu.pt/drae, sendo estes os únicos meios de comunicação aos candidatos.

APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO APÓS COLOCAÇÃO

- 26 - A data de apresentação dos educadores de infância colocados por este concurso, se outra não for indicada, será o 1.º dia útil do mês de Setembro de 2003.

PRAZOS

- 27 - Quando o último dia de qualquer prazo, constante do regime do concurso, coincidir com um sábado, domingo ou feriado, considera-se o mesmo transferido para o 1.º dia útil seguinte.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 27 de Janeiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

RELAÇÃO DAS VAGAS PARA O ANO ESCOLAR - ANO ESCOLAR DE 2003-2004

CONCELHO DACALHETA	VAGAS
3101001 - Pré-Escolar de São João, Fajã da Ovelha	0
3101101 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Ladeira e Lamaceiros, Arco da Calheta	1
3101102 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Lombo da Guiné, Arco da Calheta	0
3101103 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Lombo do Atouguia, Calheta	0
3101104 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Calheta, Calheta	0
3101105 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Estreito da Calheta	0
3101107 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Fajã da Ovelha	0
3101108 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Jardim do Mar	0
3101109 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Paúl do Mar	0
3101110 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Ponta do Pargo	0

CONCELHO DE CÂMARA DE LOBOS

3102001 - Jardim de Infância "O Ilhéu", Câmara de Lobos	0
3102002 - Jardim de Infância "O Pião", Câmara de Lobos	0
3102102 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Ribeiro de Alforra, Câmara de Lobos	0
3102103 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Pedregal, Câmara de Lobos	0
3102105 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Ribeiro Real, Câmara de Lobos	0
3102106 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Câmara de Lobos	0
3102107 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Curral das Freiras	1
3102108 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Seara Velha, Curral das Freiras	1
3102110 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Covão, Estreito de Câmara de Lobos	0
3102112 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Garachico, Estreito de Câmara de Lobos	1
3102113 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Estreito de Câmara de Lobos	0
3102114 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Marinheira, Estreito de Câmara de Lobos	0
3102115 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar das Romeiras, Estreito de Câmara de Lobos	0
3102116 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Vargem, Estreito de Câmara de Lobos	1
3102117 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Jardim da Serra	1
3102118 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Foro, Jardim da Serra	0
3102120 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar das Fontes, Quinta Grande	0
3102121 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Quinta Grande	0
3102122 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Fonte da Rocha, Câmara de Lobos	0

CONCELHO DO FUNCHAL

3103001 - Creche "ACegonha", São Pedro	1
3103003 - Jardim de Infância "D. Lívia Nosolini", Santa Maria Maior	0
3103004 - Infantário "Os Louros", Santa Maria Maior	0
3103005 - Creche "O Bébé", Santa Luzia	1
3103006 - Jardim de Infância "O Til", Imaculado Coração de Maria	0
3103007 - Jardim de Infância "Penha de França", Imaculado Coração de Maria	0

3103008 - Jardim de Infância "O Pinheirinho", Monte	0
3103009 - Creche "O Bambi", Santo António	0
3103010 - Infantário "O Sapatinho", Santo António	1
3103011 - Jardim de Infância "O Baloço", Santo António	0
3103012 - Infantário "O Girassol", São Martinho	1
3103013 - Infantário "O Carrocel", São Martinho	0
3103016 - Infantário São Gonçalo, São Gonçalo	0
3103103 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Livramento, Monte	0
3103104 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Tanque, Monte	0
3103106 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar São Filipe, Santa Maria Maior	0
3103107 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Ribeiro Domingos Dias, Santa Maria Maior	-1
3103108 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Visconde Cacongo, Santa Maria Maior	0
3103109 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Boliqueime, Santo António	0
3103111 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Ladeira, Santo António	0
3103112 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Laranjal, Santo António	0
3103113 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Lombo dos Aguiares, Santo António	0
3103115 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Salão, Santo António	0
3103116 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Tanque, Santo António	1
3103117 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar dos Três Paus, Santo António	0
3103118 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Faial, Santa Maria Maior	0
3103119 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de São Gonçalo	0
3103120 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Palheiro Ferreiro, São Gonçalo	0
3103121 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Ajuda, São Martinho	0
3103122 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Areeiro, São Martinho	0
3103123 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Igreja, São Martinho	0
3103124 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Nazaré, São Martinho	0
3103125 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar das Quebradas, São Martinho	0
3103127 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Cruz de Carvalho, São Pedro	0
3103129 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Galeão, São Roque	1
3103130 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Lombo Segundo, São Roque	0

CONCELHO DE MACHICO

3104001 - Creche "O Búzio", Água de Pena	0
3104002 - Infantário "O Barquinho", Machico	1
3104003 - Infantário "AGaivota", Caniçal	5
3104004 - Pré-Escolar da Vila, Porto da Cruz	0
3104005 - Pré-Escolar da Maiata, Porto da Cruz	0
3104007 - Pré-Escolar da Graça, Machico	0
3104008 - Infantário Santo António da Serra, Santo António da Serra	0
3104009 - Infantário "Rainha Santa Isabel", Machico	0
3104101 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Água de Pena	0
3104102 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Caniçal	0
3104103 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar dos Maroços, Machico	0

3104104 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Ribeira Seca, Machico	0
3104105 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Machico	0
3104106 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Serrado, Porto da Cruz	0

CONCELHO DAPONTA DO SOL

3105101 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Carvalhal e Carreira, Canhas	1
3105102 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Lombo dos Canhas, Canhas	1
3105103 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Vale e Cova do Pico, Canhas	0
3105104 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Madalena do Mar	1
3105105 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Lombada, Ponta do Sol	0
3105106 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar Lombo de São João, Ponta do Sol	0
3105109 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Ponta do Sol	1

CONCELHO DO PORTO MONIZ

3106104 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Seixal	1
3106105 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Porto Moniz	0

CONCELHO DARIBEIRABRAVA

3107001 - Infantário "O Balão", Ribeira Brava	3
3107004 - Pré-Escolar do Porto da Ribeira, Campanário	0
3107101 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Corujeira, Campanário	0
3107102 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Campanário	1
3107103 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Lugar da Serra, Campanário	0
3107105 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Fajã da Ribeira, Ribeira Brava	0
3107106 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de São Paulo, Ribeira Brava	0
3107107 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Lombo de São João, Ribeira Brava	1
3107108 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Pomar da Rocha, Ribeira Brava	0
3107110 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Serra d'Água	1
3107112 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Tabua	0

CONCELHO DE SANTA CRUZ

3108001 - Jardim de Infância "O Castelinho", Santa Cruz	0
3108002 - Pré-Escolar das Levadas, Santa Cruz	0
3108003 - Pré-Escolar da Fazenda, Gaula	0
3108004 - Jardim de Infância "O Brinquinho", Camacha	0
3108005 - Pré-Escolar da Ribeirinha, Camacha	0
3108006 - Infantário "APalmeira", Santa Cruz	0
3108101 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Nogueira, Camacha	0
3108102 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Camacha, Camacha	0
3108104 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Rochão, Camacha	0
3108105 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar das Figueirinhas, Caniço	0
3108106 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Caniço	0
3108107 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar Dr. Clemente Tavares, Gaula	0

3108109 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Santa Cruz0
3108110 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Terça de Cima, Santa Cruz0
 CONCELHO DE SANTANA	
3109001 - Pré-Escolar de Silveira, Santana0
3109002 - Pré-Escolar da Ribeira Funda, São Jorge0
3109003 - Pré-Escolar de Ilha0
3109101 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Arco de São Jorge0
3109103 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Covas, Faial0
3109104 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Lombo de Cima, Faial0
3109106 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Santana0
3109107 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Caminho Chão, Santana0
3109108 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de São Jorge0
3109109 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de São Roque do Faial0

CONCELHO DE SÃO VICENTE

3110001 - Pré-Escolar das Feiteiras, São Vicente0
3110002 - Pré-Escolar do Caminho da Madeira, São Vicente0
3110101 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Fajã do Penedo, Boaventura	-1
3110102 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Boaventura	1
3110103 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Ponta Delgada, Ponta Delgada0
3110106 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de São Vicente0
3110107 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Vila de São Vicente0
3110108 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Rosário, São Vicente0

CONCELHO DO PORTO SANTO

3201001 - Infantário "O Moinho", Porto Santo	1
3201101 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Camacha, Porto Santo0
3201102 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Campo de Baixo, Porto Santo0
3201103 - Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Porto Santo0

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)